

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

- 1.1. Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Tabatinga
- 1.2. CPF/CNPJ: 04.011.805/0001-91
- 1.3. Inscrição Estadual:
- 1.4. Nome do responsável: Saul Nunes Bemerguy
- 1.5. Telefone e fax: (97) 34123427
- 1.6. Endereço completo do órgão: Avenida da Amizade, 1770, Centro
- 1.7. Endereço para correspondência: prefeituratbtgabinete@outlook.com
prefeituratbtsemad@outlook.com

2. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO

- 2.1. Atividade a ser licenciada: Construção de Ginásio Escolar da Escola Municipal Indígena Ngetchuchu Ya Mecu
- 2.2. Endereço da atividade: Comunidade Belém do Solimões
- 2.3. Coordenadas:

P1 - 4°2'17.06''S – 69°31'35.44''O

P2 - 4°2'16.96''S – 69°31'34.48''O

P3 - 4°2'18.56''S – 69°31'34.36''O

P4 - 4°2'18.67''S – 69°31'35.31''O

Figura 1 - Imagem via satélite do local da construção do Ginásio Escolar.



Fonte: Google Earth, 2024

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

3.1. SITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em questão trata-se da Construção de Ginásio Escolar da Escola Municipal Indígena Ngetchutchu Ya Mecu, localizada na Comunidade Belém do Solimões, em Tabatinga – AM com uma área de construção de 1.915,20m², descrição da obra: fundação em concreto armado; vigas baldrame e concreto armado; supewrestrutura em concreto armado; alvenaria de vedação em tijolo furado e paredes de alvenaria; estrutura metálica para cobertura; cobertura em telha galvanizada e =0,5mm; revestimentos em argamassa de cimento e areia; pintura acrílica, Piso em concreto e Calçamento conforme indicado no projeto.

3.2. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O empreendimento fará uso de água proveniente de poço semi-artesiano a ser construído no local, o qual o consumo se caracteriza apenas como doméstico, pois, ainda não existe a viabilidade técnica para atender os serviços de água tratada e esgotamento sanitário.

3.3. FONTES DE ENERGIA

A energia a ser utilizada no empreendimento será energia elétrica.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA ÁREA

4.1. CARACTERIZAÇÃO VEGETATIVA E HIDROGRÁFICA

A comunidade de Belém do Solimões está localizada no lado esquerdo do Rio Solimões, e está rodeada por florestas (altas, baixas e muito densas) e, hidrograficamente, pertence ao Rio Solimões.

4.2. CARACTERIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES ANTRÓPICAS NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

A área destinada ao empreendimento encontra-se bastante antropizada, quando da supressão parcial da vegetação existente em área do empreendimento, poderão ser observados os seguintes impactos ambientais:

- Geração de ruídos pelas máquinas e equipamentos de corte e roçada da vegetação;
- Redução da biodiversidade local, mudança do habitat e interferência do nicho ecológico de espécies existentes na área, tais como:

Répteis: *Bothrops jararaca* (jararaca), *Lachesis muta* (surucucu), *Oxirhops trigeminus* (coral), *Tropidurus torquatus* (Calango) e *Iguana iguana* (Iguana-verde).

Anfíbios: Foram registradas, algumas espécies de anfíbios anuros, pertencentes a duas famílias (Bufonidae, Hylidae).

Aves: *Myrmotherula multostriata* (Choquinha estriada da amazônia), *Tangara episcopus* (Sanhaçu da amazônia) e *Brotogeris chiriri* (Periquito de encontro amarelo).

5. PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL

5.1. IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1.1 Tráfego

A movimentação de máquinas e equipamentos de grande e pequeno porte durante a realização das atividades de implantação do empreendimento poderá apresentar como fontes potenciais de impactos ambientais:

- Aumento de poeiras nas áreas próximas a obra;
- Emissão de particulados durante a movimentação de material, corte e aterro na área interna do Empreendimento;
- Geração de Ruídos pelas máquinas e equipamentos utilizados nas obras.

5.1.2 Movimentação de Terra

A realização de cortes e aterros necessários à implantação do empreendimento em condições normais poderá causar os seguintes impactos:

- Emissão de materiais particulados para a atmosfera;
- Transporte de sedimentos (por águas pluviais);
- Alteração da configuração da drenagem superficial;
- Geração de ruídos pela operação e movimentação de máquinas e equipamentos

5.1.3 Supressão de Vegetação

Não será necessária a retirada da cobertura vegetal no local, pois a área já se encontra propícia à construção da quadra. Portanto, a cobertura vegetal existente deverá ser preservada o máximo possível no entorno dos setores a serem ocupados pela quadra, de forma a evitar a atuação de processos erosivos e, conseqüentemente, a degradação dos solos. Destaca-se que a conservação da vegetação no entorno da obra, poderá também funcionar como barreira mitigando a dispersão de poeiras, gases e ruídos, como também atenuando os impactos visuais.

5.1.4 Geração de resíduos

Os resíduos gerados no local causam impactos quando não são destinados a locais adequados, pois a exposição dos entulhos provocam a degradação, bem como, a atração de

insetos e animais transmissores de doenças.

Como medida mitigadoras é possível realizar a reciclagem na obra e reutilização dos materiais através do Plano de Gerenciamento de Resíduo da obra. Neste plano deve constar a classificação dos resíduos e estimar a geração média semanal, descrevendo os procedimentos para quantificação dos resíduos diários e classificá-los por classe.

Classe A, são resíduos recicláveis ou reutilizáveis como agregados, como tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, cerâmicas, tubos, meios-fios e solos provenientes de terraplanagem. Resolução do CONAMA 307/2002. Após triagem deverá ser destinado para ser reutilizados ou reciclados como agregados.

Classe B, são outros tipos de resíduos recicláveis com outra destinação, como gesso, madeira, papel, papelão, plástico, vidro e metais. Resolução do CONAMA 431/2011. Assim como a Classe A deverá ser destinado para reutilizados, reciclados ou encaminhado para áreas de armazenamento temporárias, aguardando reciclagem ou utilização futura.

Classe C, são resíduos perigosos e nocivos, devendo se tomar cuidados especiais com sua destinação, como isolamento no condicionamento desses materiais, como tinta, solventes e óleos. Resolução 348/2004.

Além da caracterização dos resíduos, o documento deve constar procedimentos a serem adotados para minimização, segregação e armazenamento dos resíduos por classe/tipo. Identificar e indicar os responsáveis pela execução da coleta, transporte e destinação dos resíduos gerados na obra, de acordo com a listagem de empresas licenciadas para o beneficiamento ou destinação final ambientalmente adequada

5.1.5 Água

A utilização de água na construção civil tem um grande potencial de utilização e impacto durante todo seu período de vida útil da edificação, desde a concepção do projeto, construção e utilização da edificação.

O uso de efluentes líquidos deve ser analisada sob dois aspectos:

- Drenagem de águas pluviais com carregamento de partículas sólidas e matéria orgânica que poderão assorear o curso d'água do igarapé Tacana.
- Efluentes sanitários gerados a partir das instalações hidros-sanitárias deverão ser direcionadas na sua totalidade a fossas sépticas que serão adaptadas no local da obra.
- Para efeitos de medidas mitigadoras durante a operação da obra, podem ser adotadas medidas como sistema de reuso de água, utilização de aparelhos hidrosanitários sustentáveis,

como torneiras, válvulas de descarga, caixa acoplada, temporizadores para chuveiro e medidores individuais.

5.1.6 Ruídos

Apenas na fase de construção da obra deverá ser observada emissão sonora perturbadora; não sendo evidenciada nenhuma forma significativa de geração desta emissão a partir da ocupação/operação do empreendimento.

5.1.7 Limpeza Geral da Obra

Deverão ser recolhidas do local todas as sobras de materiais e embalagens dos produtos utilizados durante a construção e destinados a locais adequados.

As áreas de entorno do empreendimento degradadas pela implantação da obra, deverão ser recuperadas com reposição vegetal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A implantação das medidas mitigadoras propostas se dará em função do cronograma de execução da obra, considerando-se que as medidas serão implantadas simultaneamente às ações do empreendimento, prevendo-se a implantação a partir da data da emissão da ordem de serviço e/ou a assinatura do contrato.

7. CONCLUSÃO

Conclui-se que embasado no inciso III do Art. 148, Art. 152 da Lei Municipal 500/2007, o local supramencionado e atividade proposta estão em conformidade com as posturas municipais. O responsável/empresa pela Construção de Ginásio Escolar da Escola Municipal Indígena Ngetchutchu Ya Mecu da Comunidade Belém do Solimões, deve estar comprometido com todas as regras em vigor pertinente as questões ambientais de acordo com o Código Ambiental do município de Tabatinga 835/2018, a Lei de Crimes Ambientais 9.605/98 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305/2010.

Tabatinga – AM, 22 de fevereiro de 2024


Cleudson Rodrigues Gomes
Secretário Municipal de Meio Ambiente